



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 07186

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal aos membros das Comissões e Conselhos Municipais, em valor não superior a cinco(5) Valores de Referência, como se dispuser em Decreto.

Parágrafo Único - A ajuda de custo de que trata este Artigo, não tem natureza salarial e nem retira o caráter de relevante interesse público dos serviços prestados pelos membros das Comissões e Conselhos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1.986.

A Comissão de Justiça, Legislação,
Redução para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de Fevereiro de 1986

DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de Fevereiro de 1986

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

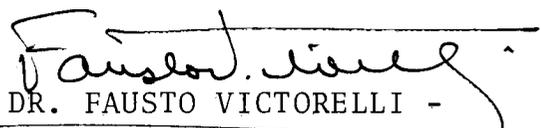
O Projeto de Lei que na oportunidade estamos encaminhando a essa Egrêgia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa obter a necessária autorização legislativa, para que o Executivo possa conceder ajuda de custo mensal aos membros das Comissões e Conselhos Municipais, em valor não superior a cinco (05) Valores de Referência, a ser regulamentado através de Decreto.

Referido Projeto não retirará o caráter de relevância pública dos serviços prestados pelos membros das Comissões e Conselhos, e nem terá natureza salarial. Se reveste, basicamente, de princípios de justiça, uma vez que seus membros estão sempre à disposição da Administração Municipal, executando serviços de interesse da coletividade, arcando com todas as despesas decorrentes, tais como: combustível, alimentação, passagens, etc., sem quaisquer reembolso.

Assim, nada mais justo compensá-los com essa pequena ajuda, e poder contar com a colaboração desses cidadãos, sem contudo, onerar o orçamento de cada um.

Por tais razões, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OF.ADM.Nº 125/86.-

83
Deferido - Encaminhe -
Se. Vi. 13/05/1986.

Pezzino

Pirassununga, 12 de maio de 1.986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal, pelo presente vem solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 07/86, que visa conceder ajuda de custo mensal aos membros das Comissões e Conselhos Municipais e dá outras providências, para rees-tudo da matéria.

No ensejo, reitera os mais altos protes-tos de estima e consideração.

fausto victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
mcz/.-

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
0129	/Lx.01 - Fls. 12
Pirassununga,	12 MAI 1986